

Lisboa, por um período de quatro anos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

11 de março de 2014. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.

207681866

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extrato) n.º 4161/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou funções por motivo de aposentação, em 1 de janeiro de 2014, a Assistente Operacional Maria Celina Almeida Teixeira Gomes.

12 de março de 2014. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.
207684839

Faculdade de Medicina Dentária

Regulamento n.º 112/2014

Por despacho de 25 de outubro de 2011, do Reitor da Universidade do Porto, foi aprovado o Regulamento de avaliação do período experimental dos Professores da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Regulamento de avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental para efeitos da manutenção da contratação por tempo indeterminado dos Professores da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto.

Preâmbulo

Os artigos n.º 19 e n.º 25 do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto com a redação dada pela Lei n.º 8/2010 de 13 de maio, determinam que findo o período experimental dos contratos a tempo indeterminado dos professores catedráticos, associados e auxiliares, há lugar a uma avaliação específica da atividade desenvolvida, realizada de acordo com critérios fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente, de que resultará a manutenção do contrato a tempo indeterminado ou a cessação do mesmo (no caso dos professores catedráticos e associados, quando este contrato não for precedido por um outro contrato a tempo indeterminado).

Na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto (FMDUP), o regulamento para a avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental, para efeitos de manutenção da contratação a tempo indeterminado dos Professores, doravante designada simplesmente por “avaliação da atividade”, é constituído pelas cláusulas seguintes que se baseiam no Regulamento da Universidade do Porto n.º 93/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 7 de fevereiro de 2011 e são paralelas ao estipulado para a avaliação da atividade docente no Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da FMDUP.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação e objetivo

O presente Regulamento é aplicável a todos os professores catedráticos, associados e auxiliares da FMDUP cujo contrato por tempo indeterminado tenha um período experimental.

Artigo 2.º

Princípios gerais

A avaliação da atividade com vista à manutenção do contrato por tempo indeterminado segue um modelo semelhante ao da avaliação de desempenho dos docentes da FMDUP, com as necessárias adaptações.

CAPÍTULO II

Da avaliação

SECÇÃO I

Vertentes, critérios e parâmetros

Artigo 3.º

Componentes e âmbito temporal

1 — A avaliação da atividade inclui obrigatoriamente uma componente de avaliação curricular relativa ao período experimental.

2 — A avaliação curricular é feita de acordo com as regras constantes no presente regulamento, aprovado pelo Conselho Científico.

3 — Tal como estabelecido no Estatuto da Carreira Docente do Ensino Universitário (ECDU), o período experimental tem a seguinte duração:

- a) Um ano para os Professores Catedráticos e Associados;
- b) Cinco anos para os Professores Auxiliares.

Artigo 4.º

Vertentes da avaliação

1 — A avaliação da atividade tem por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, e incide sobre as seguintes vertentes definidas no artigo 5.º do Regulamento n.º 93/2011 da Universidade do Porto:

- a) Investigação, cujos critérios e parâmetros são definidos no artigo 5.º do presente regulamento;
- b) Ensino, cujos critérios e parâmetros são definidos no artigo 6.º do presente regulamento;
- c) Transferência de conhecimento, cujos critérios e parâmetros são definidos no artigo 7.º do presente regulamento;
- d) Gestão Universitária, cujos critérios e parâmetros são definidos no artigo 8.º do presente regulamento.

2 — A avaliação da atividade em cada uma das vertentes é efetuada por um conjunto de parâmetros quantitativos (agrupados em critérios) e qualitativos independentes.

3 — As ponderações relativas de cada vertente são as estabelecidas no artigo 14.º

Artigo 5.º

Critérios e parâmetros da vertente investigação

1 — A avaliação quantitativa da vertente Investigação é realizada segundo os seguintes critérios e respetivos parâmetros:

- a) Critério de publicações científicas
 - i) Publicações internacionais: autoria de livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas, artigos em atas de conferências, resumos em atas e revistas — tendo em conta a sua natureza, o fator de impacto da revista, a diversidade e o número de publicações no período em apreciação.
 - ii) Publicações nacionais: autoria de livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas, artigos em atas de conferências, resumos em atas e revistas — tendo em conta a sua natureza, o fator de impacto da revista, a diversidade e o número de publicações no período em apreciação.
 - iii) Outras contribuições no critério: prémios de sociedades científicas, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos editoriais de revistas científicas, coordenação e participação em comissões de programas de eventos científicos, atividades de avaliação em programas científicos, realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades, membro de sociedades científicas.
 - iv) Provas académicas: provas de agregação.
- b) Critério coordenação e participação em projetos científicos
 - i) Coordenação de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou por empresas, tendo em consideração o âmbito territorial e o nível de financiamento.
 - ii) Número de projetos submetidos e classificação obtida.
- c) Critério orientação de estudantes de Especialização, Mestrado, Doutoramento e de pós-doutorados
 - i) Orientação de estudantes de Especialização, Mestrado, Doutoramento e de pós-doutoramento.
- d) Critério arbitragem
 - i) Em revistas indexadas.
 - ii) Em revistas não indexadas.